



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 5.096/2017

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO BAIRRO NOVA UNIÃO, COM VIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Bairro de Nova União o espaço urbano, com ruas, travessas e avenidas. **Ruas:** Laila Bechara; Senador Catete Pinheiro; Vereadora Lolita Melém; Bom Jardim; Nossa Senhora de Fátima; Rua das Orquídeas; Primavera; Onze Horas; Cajueiro; Girassol; Flor de Liz; Palmeiras; Jardim das flores; União bela vista. **Travessas:** Álvaro Pantoja; Beco da paz; Cícero Rocha; Raimundo Uchôa de Carvalho; 17 de outubro; João de Freitas; Manoel Caires; Maria de Lourdes; Jasmim; São Pedro; Irmãs Praxedes; Violeta; Alan Pinon Frias; Bromélia; Hortência; Margarida. **Avenidas:** Vaquejador; Amora. **Passagem:** João Paulo II.

Art. 2º - Fica alterado o art. 87 da Lei municipal Nº 4.664 de 28 de Setembro de 2006, estabelecendo dezesseis bairros que compõem a zona urbana do município de Monte Alegre.

- I- Omisses...
- II- Omisses...
- III- Omisses...
- IV- Omisses...
- V- Omisses...
- VI- Omisses...
- VII- Omisses...



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

- VIII- Omisses...
- IX- Omisses...
- X- Omisses...
- XI- Omisses...
- XII- Omisses...
- XIII- Omisses...
- XIV- Omisses...
- XV- Omisses...
- XVI- **Nova União.**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 26 de Junho de 2017.


Franceane Jardina Vasconcelos
Presidente da Câmara Municipal


Manoel Dantas Vieira
1º Secretário


Givanildo Pereira de Oliveira
2º Secretário